



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2010

. Publicada no D.O.E nº 10.331, de 09 de julho de 2010.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 25, III do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto n.º 183, de 6 de outubro de 1975.

Considerando as alterações introduzidas pelos Decretos nº 13.287, de 29 de novembro de 2005 e 1.221, de 15 de agosto de 2007, no Regulamento do ICMS-RICMS, aprovado pelo Decreto nº 08, de 26 de janeiro de 1998;

Considerando a necessidade de especificação dos produtos para cálculo do ICMS nas operações interestaduais; e,

Considerando a inclusão de novos produtos na substituição tributária, através de Convênios ICMS celebrados no âmbito do CONFAZ, no período de vigência da Instrução Normativa n.º 01/05.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os percentuais da carga tributária para lançamento e cobrança do ICMS nas operações interestaduais das mercadorias especificadas nos anexos I e II.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 001, de 7 de janeiro de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 7 de julho de 2010.

Lilian Virgínia Bahia Marques Caniso
Diretora de Administração Tributária

Este texto não substitui o publicado no D.O.E.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO I

**TABELA DE MULTIPLICADORES PARA LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO ICMS
 POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA INTERNA NA ENTRADA DE MERCADORIAS
 ORIGINÁRIAS DE OUTRA UF**

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	LEGISLAÇÃO	AGREG.	MULT.%	ALÍQ. INTERNA	ALÍQ. INTER ESTADUAL
NCM/SH – Listados no Anexo Único da Portaria nº 285/2007. Tratores e máquinas pesadas e caminhões, EXCETO os constantes nos anexos I e II do Convênio 52/91 e no anexo II do Convênio ICMS 132/92. OBS: carga tributária interna de 12%.	Dec. 1.221/2007 Portaria 285/2007	10%	1,20% 6,20%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
NCM/SH – 2523 - Cimento de qualquer tipo	Protocolo 20/87, adesão AC; Protocolo 17/89 Protocolo 11/85, adesão AC; Protocolo 20/89	20%	8,40 % 13,40 %	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
NCM/SH – 8523.80.00-Disco fonográfico; NCM/SH – 8523.29-Fita virgem ou gravada; NCM/SH – 8523.40.11-Outros suportes para reprodução ou gravação de som ou imagem (CD-R) e outros classificados na NCM/SH, relacionados no Anexo Único do Protocolo ICM 19/85.	Protocolo 19/85 Adesão AC; Protocolo 11/98.	32,53% 40,06%	10,53% 16,81%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
<u>Aparelhos celulares:</u> NCM/SH – 8517.12.31 - Terminais portáteis de telefonia celular; NCM/SH – 8517.12.13 - Terminais móveis de telefonia celular para veículos automóveis; NCM/SH – 8517.12.19 - Outros aparelhos transmissores, com aparelho receptor incorporado, de telefonia celular, NCM/SH – 8523.52.00 - cartões inteligentes (smart cards e sim card).	Convênio 135/06 Decreto 1.221/2007 Decreto 5.314/2010	25%	9,25% 14,25%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
NCM/SH – 8212.20.10 - Lâmina de barbear; NCM/SH – 8212.10.20 - Aparelho de barbear; e, NCM/SH – 9613.10.00 - Isqueiro de bolso a gás.	Protocolo 16/85 Adesão AC; Protocolo 23/00	37,83% 45,66%	11,43% 17,76%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
Veículos automotores relacionados no Anexo II do Convênio ICMS 132/92: NCM/SH – 8702; NCM/SH – 8703; e, NCM/SH – 8704 OBS: carga tributária interna de 12%.	Convênio 132/92 Portaria 285/2007	30%	3,60% 8,60%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NCM/SH – 8711 - Veículos automotores de duas rodas motorizados. OBS: carga tributária interna de 12%.	Convênio 52/93	34%	4,08	17%	Alíquota 12%
	Portaria 285/2007		9,08		Alíquota 7%
Tintas vernizes e outros: NCM/SH – 3208; NCM/SH – 3209; e, NCM/SH – 8704 (demais itens de II a IX do anexo ao Conv.74/94)	Convênio 74/94	43,14%	12,33%	17%	Alíquota 12%
		51,27%	18,72%		Alíquota 7%
Corantes (Item X do anexo ao Conv. 74/94): NCM/SH – 3204; NCM/SH – 3205.00.00; NCM/SH – 3206; e, NCM/SH – 3212	Convênio 74/94	59,04%	15,04%	17%	Alíquota 12%
		68,08%	21,57%		Alíquota 7%
NCM/SH – 3702 - Filme fotográfico e cinematográfico NCM/SH – 3705.90.90 - “SLIDES”	Protocolo 15/85 Adesão AC: Protocolo 24/00	40%	11,80%	17%	Alíquota 12%
			16,80%		Alíquota 7%
Peças, componentes, acessórios para autopropulsados e demais produtos classificados nos respectivos códigos da NBM/SH listados no ANEXO ÚNICO do protocolo 36/04. Peças e componentes para atender índice de fidelidade de concessionários EXCETO acessórios, implementos e máquinas agrícolas.	Protocolo 36/04 Decreto n° 13.287/05	40%	11,80%	17%	Alíquota 12%
			16,80%		Alíquota 7%
NCM/SH – 8539 - Lâmpada elétrica; NCM/SH – 8540 - Lâmpada eletrônica; NCM/SH – 8504.10.00 – Reator; e, NCM/SH – 8536.50 – Starter.	Protocolo 17/85 Adesão AC: Protocolo 23/00	48,43%	13,23%	17%	Alíquota 12%
			19,67%		Alíquota 7%
NCM/SH – 8506 - Pilhas e baterias de pilhas elétricas; NCM/SH – 8507.30.11; e 8507.80.00 - Acumuladores elétricos,	Protocolo 18/85 Adesão AC: Protocolo 18/00	48,43%	13,23%	17%	Alíquota 12%
			19,67%		Alíquota 7%
Telhas, cumeeira e caixa d’água de cimento, amianto, fibrocimento e polietileno, classificados nos códigos: NCM/SH – 6811; NCM/SH – 3921.90; NCM/SH – 3925.10.00; e, NCM/SH – 3925.90.00	Protocolo 32/92 Adesão AC: Protocolo 15/01	37,83%	11,43%	17%	Alíquota 12%
			17,76%		Alíquota 7%
Fumo, cigarros e seus derivados: NCM/SH – 2402; e, NCM/SH – 2403.10.00	Convênio 37/94 Decreto n° 13.287/05	50%	25,50%	25%	Alíquota 12%
			30,50%		Alíquota 7%



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

<p>NCM/SH – 4011-Pneumáticos novos de borracha: - para automóveis e camionetas;</p> <p>- para caminhões, ônibus, aviões e máquinas;</p> <p>- para motocicletas</p> <p>NCM/SH – 4013-Câmaras de Ar de Borracha</p> <p>NCM/SH – 4012.90-Protetores e outros tipos de pneus</p>	<p>Convênio 85/93 e</p> <p>Convênio 06/2009 (com redução da base de cálculo)</p> <p>Convênio 85/93</p>	<p>42%</p> <p>32%</p> <p>60%</p> <p>45%</p> <p>45%</p>	<p>11,51% 16,30%</p> <p>9,89% 14,68%</p> <p>14,41% 19,21%</p> <p>11,99% 16,78%</p> <p>12,65% 17,65%</p>	<p>17%</p>	<p>Alíquota 12% Alíquota 7%</p> <p>Alíquota 12% Alíquota 7%</p> <p>Alíquota 12% Alíquota 7%</p> <p>Alíquota 12% Alíquota 7%</p>
<p>NCM/SH – 3002 - Soros e vacinas, exceto para uso veterinário;</p> <p>NCM/SH – 3003 e 3004 - Medicamentos, exceto para uso veterinário;</p> <p>NCM/SH – 3005 e 5601 – Algodão, ataduras, esparadrapos, haste flexível ou não e outros;</p> <p>NCM/SH – 7013.3, 39.24.10.00 e 4014.90.90 - Mamadeiras e bicos;</p> <p>NCM/SH – 4818.40.10 – Fraldas descartáveis ou não</p> <p>NCM/SH – 5601.10.00 e 4818.40 - Absorventes higiênicos de uso interno e externo;</p> <p>NCM/SH – 9018.31 - Seringas;</p> <p>NCM/SH – 9018.32.1 - Agulhas p/ seringas;</p> <p>NCM/SH – 9603.21.00 - Escovas dentífricas;</p> <p>NCM/SH – 3306.10.00 - Pastas dentífricas;</p> <p>NCM/SH – 3306.20.00 - Fio e fita dental;</p> <p>NCM/SH – 3306.90.00 - Preparação para higiene bucal e dentífrica;</p> <p>NCM/SH – 2936 - Provitaminas e vitaminas;</p> <p>NCM/SH – 3926.90.90 - Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos – DIU); e,</p> <p>NCM/SH – 3006.60 – Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios ou de espermicidas.</p>	<p>Convênio 76/94. (redução da base de cálculo, cláusula segunda, § 4º) Decreto n° 13.287/05.</p>	<p>49,86%</p> <p>58,37%</p>	<p>10,93%</p> <p>17,23%</p>	<p>17%</p>	<p>Alíquota 12%</p> <p>Alíquota 7%</p>
<p>NCM/SH – 2201 – <u>Água mineral (gasosa ou não)</u>: - copos e embalagem plástica de até 500 ml; - embalagem de vidro, não retornável, de até 300 ml.</p> <p>- garrafa plástica de 1.500 ml; - embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml.</p> <p>- garrafa de vidro, retornável ou não, de até 500 ml.</p>	<p>Decreto 008/98, Decreto n° 13.287/05 e Protocolo 11/91</p>	<p>100%</p> <p>70%</p> <p>170%</p>	<p>22,00% 27,00%</p> <p>16,90% 21,90%</p> <p>33,90% 38,90%</p>	<p>17%</p>	<p>Alíquota 12% Alíquota 7%</p> <p>Alíquota 12% Alíquota 7%</p> <p>Alíquota 12% Alíquota 7%</p>



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NCM/SH – 2203.00.00 – Chope.	Decreto 008/98 e Protocolo 11/91	115%	41,75% 46,75%	25%	Alíquota 12% Alíquota 7%
NCM/SH – 2203.00.00 – Cervejas NCM/SH – 2207 e 2208 – Bebidas alcoólicas.	Leis Comp. 55/97 e 57/97 Dec. 08/98 e 489/98.	140%	48,00% 53,00%	25%	Alíquota 12% Alíquota 7%

Nota 1: A base de cálculo do ICMS do álcool hidratado e anidro, óleo diesel, óleo combustível, gasolina e GLP, são os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF, constantes nos ATOS COTEPE, publicados no Diário Oficial da União. (Decreto nº 13.287/05)

Nota 2: Farinha de Trigo embalada em sacos de 50 kg, quando destinada a indústria de panificação, biscoitos e macarrão, tem redução de 100% na base de cálculo, conforme Decreto nº 13.286/05. Benefício estendido aos atacadistas ou distribuidores deste Estado que efetuem vendas internas destinadas às indústrias de panificação biscoitos ou macarrão, conforme Portaria nº 087, de 16 de março de 2006.

Nota 3: - Alíquota interestadual 7% - origem: Estados do Sul e Sudeste, exceto Espírito Santo;
- Alíquota interestadual 12% - origem: Estados do Norte, Nordeste e Centro Oeste, e Espírito Santo.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
ANEXO II

**TABELA DE MULTIPLICADORES PARA LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO ICMS
COM REGIME ESPECIAL**

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	LEGISLAÇÃO	AGREGADO	MULT. (%)	ALÍQUOTA INTERNA	ALÍQUOTA INTEREST./ ORIGEM
Arroz, feijão, carne, frango (inteiro), leite em pó, açúcar, óleo de soja, ovos, macarrão, sal, peixe de água doce.	Dec. 4.359/01-CESTA BÁSICA Convênio 128/94.	0	5,00% 10,00%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
Frango congelado em parte e miúdos, farinha de trigo comum, quando destinada à fabricação de cola, para uso pela indústria de compensado de madeiras.	Decreto 008/98, Anexo I, Tabela II Decreto 1.105/99	20%	8,40% 13,40%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
Eletrodomésticos, aparelhos de telefone, EXCETO aparelho de telefone celular, arame liso, ovalado e farpado.	Dec. 008/98 e Dec. 1.221/07	25%	9,25% 14,25%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
Relógios, aparelhos eletrônicos, computadores e seus componentes, equipamentos e peças para filmagem, instrumentos musicais, calculadoras em geral, e antenas.	Dec. 008/98 e Dec. 1.221/07	35%	10,95% 15,95%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
Materiais elétricos, materiais hidráulicos, materiais de construção em geral, material de pesca, material de uso veterinário, peças e acessórios para veículos EXCETO os listados no anexo único do Protocolo 36/04, bicicletas, peças para bicicletas, lanternas e brinquedos.	Dec. 008/98 e Dec. 1.221/07	40%	11,80% 16,80%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
Móveis e colchões em geral.	Dec. 008/98 e Dec. 1.221/07	42%	12,14% 17,14%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
Cosméticos da linha popular; artigos de papelaria, material de higiene, material de limpeza, utilidades domésticas, gêneros alimentícios, EXCETO os incluídos na cesta básica, sabão de qualquer tipo e aves de qualquer tipo, EXCETO frango.	Dec. 1.221/07	45%	12,65% 17,65%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
Perfumaria da linha popular.	Dec. 1.221/07	45%	24,25% 29,25%	25%	Alíquota 12% Alíquota 7%



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Máquinas, aparelhos e equipamentos industriais.	Convênio 52/91 Anexo I (redução da base de cálculo nas operações interestadual e interna)	50%	4,40% 8,06%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
Máquinas e implementos agrícolas.	Convênio 52/91 Anexo II (redução da base de cálculo nas operações interestadual e interna)	50%	1,40% 4,30%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
Vidros e laminados de vidros, ferragens e ferramentas em geral, balanças, artigos de armarinhos, flores, artigos para decoração de festas em geral, confecções, calçados, bolsas, cintos, derivados de couro, espingardas, chumbos, pólvoras, espoletas e cartuchos, produtos para “pet shop” EXCETO ração para animais domésticos, produtos químicos em geral, EXCETO os incluídos na substituição tributária e outros produtos não relacionados.	Dec. 008/98 e Dec. 1.221/07	50%	13,50% 18,50%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
Armas e munições, EXCETO espingardas, chumbos, pólvoras, espoletas e cartuchos.	LC nº 100/01 Dec. 1.221/07	50%	25,50% 30,50%	25%	Alíquota 12% Alíquota 7%
Jóias.	Dec. 008/98 e Dec. 1.221/07	60%	28,00% 33,00%	25%	Alíquota 12% Alíquota 7%
Material hospitalar, material odontológico e laboratorial inclusive equipamentos, EXCETO os incluídos na substituição tributária.	Dec. 008/98 e Dec. 1.221/07	65%	16,05% 21,05%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
Armação e lente de óculos.	Dec. 008/98 e Dec. 1.221/07	90%	20,30% 25,30%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
Cosméticos de Franquias.	Dec. 1.221/07	100%	22,00% 27,00%	17%	Alíquota 12% Alíquota 7%
Perfumaria de Franquias	Dec. 1.221/07	100%	38,00% 43,00%	25%	Alíquota 12% Alíquota 7%